



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

CONTRATO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE

Procuradoria-Geral da República, pessoa coletiva n.º 600020339, representada neste ato pelo Senhor Secretário Adjunto da Procuradoria-Geral da República, Dr. Rui Dias Fernandes, com poderes para outorgar o contrato, adiante designado por Primeiro Outorgante.

e

Connecting, Projectos e Consultadoria Lda, Pessoa Coletiva n.º 504084011, com sede na Rua Diogo de Silves, 33-C, 1400-107 Lisboa, representada neste ato por [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de representante legal com poderes para outorgar o contrato, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

A decisão de adjudicação em simultâneo com a aprovação da minuta do contrato foi tomada em 06 de setembro de 2021 pelo Secretário Adjunto da Procuradoria-Geral da República, relativa ao procedimento por concurso público DA 437/21;

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela rubrica D.07.01.07 — «*Equipamento de informática*»;

O compromisso para o ano de 2021 foi registado com o n.º IX52100639;

É celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto o *"Fornecimento e instalação de equipamentos ativos de rede"*.

Cláusula 2.^a

Prazo de Vigência

O contrato entra em vigor à data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à entrega e instalação dos equipamentos e execução dos serviços associados, sem prejuízo das obrigações acessórias, que perduram para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.^a

Preço Contratual

1. O preço contratual é de **10.940,00€** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante.

Cláusula 4.^a

Prazo de entrega

1. Os bens e serviços objeto do contrato devem ser entregues e instalados, no prazo de **20 dias**.
2. O segundo outorgante obriga-se a disponibilizar simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e propriedade daqueles para o primeiro outorgante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o segundo outorgante.



Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos equipamentos

1. O segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante o equipamento objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os equipamentos objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

Cláusula 6.ª

Condições de Pagamento

1. As faturas serão pagas no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da correspondente obrigação.
2. A forma e o processo de pagamento são aqueles que resultam da aplicação das disposições legais que regem a realização e o processamento de despesas da administração central.
3. As faturas, desde que devidamente emitidas são pagas por transferência bancária
4. A emissão das faturas emitidas pelo segundo outorgante deve observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e enviadas para o endereço de correio eletrónico [REDACTED]

Cláusula 7.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para os seguintes endereços:

Primeiro Outorgante: [REDACTED]
Segundo Outorgante: [REDACTED]
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte.



Cláusula 8.^a
Gestor do contrato

Acompanhará a execução do contrato e a adoção de medidas em caso de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, o [REDACTED]

Cláusula 9.^a
Elementos que integram o contrato

O presente contrato integra os seguintes documentos:

- I. Anexo I – O caderno de encargos e o convite;
- II. Anexo II - A proposta adjudicada Ref. CN21163 de 16/08/2021.

Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no número anterior.

Lisboa, 07 de setembro de 2021

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante